



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 391-A/SEGPE.SGDJSET.GP, DE 27 DE MAIO DE 2008

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 35, incisos XXI e XXXIII, do Regimento Interno,

considerando as necessidades de pessoal especializado nas unidades integrantes da estrutura do Tribunal e a possibilidade de proporcionar treinamento aos novos servidores e estagiários mediante lotação inicial em unidades em que possam ser desenvolvidos conhecimentos práticos,

RESOLVE:

Art. 1.º A lotação inicial de novos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e a definição da unidade que receberá novos estagiários obedecerão aos critérios fixados neste Ato.

Art. 2.º A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas realizará entrevista com os novos servidores, devendo nesta atividade analisar o perfil profissional, registrar as competências em banco de dados informatizado e indicar a lotação ideal do servidor.

§ 1.º Se o servidor apresentar perfil para atuar na área-fim deste Tribunal, será lotado inicialmente na Coordenadoria de Registro de Conteúdo Processual, por um período de até trinta dias, a fim de ser capacitado para exercer suas atividades na esfera judiciária.

§ 2.º Se o servidor não apresentar perfil para atuar na área-fim deste Tribunal, será lotado na Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, que ficará incumbida de promover, quando necessário, sua prévia participação em eventos de capacitação e propor sua lotação na esfera administrativa.

Art. 3.º Os novos estagiários serão entrevistados pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, que ficará incumbida de analisar o seu perfil acadêmico e indicar a área para estágio.

§ 1.º Se o estagiário apresentar perfil para atuar na área-fim deste Tribunal ficará inicialmente à disposição da Coordenadoria de Registro de Conteúdo Processual a fim de ser capacitado para estagiar na esfera judiciária.

§ 2.º Se o estagiário não apresentar perfil para atuar na área-fim deste Tribunal, será encaminhado à unidade da área administrativa a ser indicada

pela Coordenadoria de Informações Funcionais.

Art. 4.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO